

Lei nº 261 de 02 de dezembro de 1977

Orça a Receita e Fixa a Despesa do município de Ponta, para o exercício de 1.978

Carlos Waldomiro Silbach, Prefeito Municipal de Ponta
Faço saber que a Câmara Municipal de Venadour aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - A Receita do município de Ponta, para o exercício de 1.978 é orçada em cr\$ 8.473.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e tres mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes

1 - Receitas Tributárias	cr\$ 1.070.001,00
2 - Receitas Patrimoniais	" 55.003,00
3 - Transferências Correntes	" 3.638.946,00
4 - Transferências Correntes - F.P.M.	" 1.530.900,00
5 - Transferências Correntes - F.N.D.U.	" 23.000,00
6 - Transferências Correntes - F.R.N.	" 58.200,00
7 - Receitas Diversas	" <u>1.044.950,00 - 7.421.000,00</u>

Receitas de Capital

1 - Operações de Crédito	" 100,00
2 - Alienação de Bens Nov. Imov.	" 260.000,00
3 - Transf. de Capital - F.P.M.	" 656.100,00
4 - Transf. de Capital - F.R.N.	" <u>135.800,00 - 1.052.000,00</u>

Total Geral da Receita 8.473.000,00

Artigo 2º - A Despesa é fixada em cr\$ 8.473.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e tres mil cruzeiros), obedecendo a seguinte

clarificação geral:

Despesas Correntes

1 - Despesas de custeio	CR\$	4.396.000,00	
2 - Despesas de custeio - F.P.M.	"	768.658,00	
3 - Despesas de custeio - F.R.N.	"	58.200,00	
4 - Transferências Correntes	"	915.000,00	
5 - Transferências Correntes - F.P.M.	"	<u>333.165,64</u>	6.471.024,14

Despesas de Capital

1 - Investimentos	"	556.000,00	
2 - Investimentos F.P.M.	"	867.000,00	
3 - Investimentos F.R.N.	"	135.800,00	
4 - Investimentos F.N.D.V.	"	23.000,00	
5 - Transferências de Capital	"	202.000,00	
6 - Transferências de Capital - F.P.M.	"	<u>218.175,86</u>	<u>2.001.975,86</u>
Total Geral da Despesa			8.473.000,00

Artigo 3º - É o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42º e 43º, da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 67 da Constituição Federal:

- 1º - Abrir créditos Suplementares, em qualquer época do ano, até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa total autorizada.
- 2º - Realizar em qualquer época do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortab, em 02 de dezembro de 1977.

Registre-se e Publique-se,

Em 02/12/77,


CELSON TERRA GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
PREFEITO MUNICIPAL